EDITAL DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 – SELCO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025-SMSA.

DATA DA SESSÃO: 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
HORÁRIO: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).
LOCAL: HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR/
PREGOEIRA: ROSICLEIDE RODRIGUES.
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIMI/RR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL de SAUDE e SANEAMENTO - SMSA, de acordo com autorização da Sra. Secretária Municipal de Licitação e Contratos, (conforme delegação de competência conferida pelo Decreto Nº 109/2024 de 30/04/2024), n o exercício de suas atribuições, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 - SELCO,** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – **Processo Nº 134/2025–SMSA**, objetivando: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de 01 (Um) veículo (Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A- Remoção Simples) para o atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
, reger-se-á pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de2021, LEI MUNICIPAL Nº 427/2024, de 26 de janeiro de 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2024 de 01 de abril de 2024, subsidiariamente, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislações especificas e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico site: www.comprasnet.gov.br que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Iniciando-se no 13 de NOVEMBRO de 2025, às 10:00 horas (horário Brasília), e será conduzido designados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Nº 236 de 14/10/2025. **Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, a reunião acontecerá no primeiro dia útil subsequente.** O Edital estará disponível gratuitamente na página: http://www.comprasnet.gov.br/

DO OBJETO:
1.1 – Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de 01 (Um) veículo (Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A- Remoção Simples) para o atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
1.2. A licitação será POR ITEM, conforme constante do Termo de Referência.
1.3 O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Item.
1.4 Modalidade Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
1.5. *Havendo divergência entre o CATMAT/DESCRIÇÃO do item entre o sistema e o Termo de referência/Edital, prevalecerá a descrição contida no Termo de referência/Edital.*
2.- Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – SMSA, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Editale seus anexos, o qual pode ser adquirido sem ônus no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, link www.comprasnet.gov.br, que promove a comunicação pela INTERNET.
2.1.1 Empresas Cadastradas ou não no Município de Bonfim/RR, que detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão.
2.1.2 Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Micro empreendedor Individual.
2.2 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
2.2.1 O art. 14 da Lei Nº 14.133/21 determina que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o servidor oudirigente de Órgão ou Entidade Contratante ou Responsável pela licitação;
2.2.2 Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas,que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitaçãoe impedimentos de contratar com o Município de Bonfim/RR.
2.2.4 Empresa que tenha sido suspensa do direito de licitar ou contratar coma Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;
2.2.5 Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição; e

2.2.6 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado dodata de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, atétrês dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, a pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contadoda data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
3.3 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistemaeletrônico provido pelo Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio http://www.comprasnet.gov.br/
4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistemaou à PREFEITURA MUNICIPAL BONFIM/RR responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.4. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes aeste Pregão.
4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
4.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Senhora Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL BONFIM/RR, com apoio técnico e operacional do COMPRASNET, que atuará como provedordo sistema eletrônico para esta licitação.
4.7. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
5.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta paracada **ITEM.**
5.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.
5.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.
5.5 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejamem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
5.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado emtempo real por todos os participantes.
5.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.
5.6.1 – Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa de lances.
5.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 02 (Duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado apósa negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quandonecessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios deexequibilidade nos termos da Lei.
5.8 – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
5.8.1 - A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto na legislação em vigor.
5.9 - A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:
a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (Duas) casas decimais.
b) Deverá ser apresentada conforme Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, Nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (Sessenta) dias. A proposta que não apresentar oprazo de validade, será válida por 60 (Sessenta) dias.

5.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seunome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
5.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores dequaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
5.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.
5.13 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo II-Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6 – DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
6.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firamos direitos dos demais Licitantes.
6.2 – Será desclassificada, nos termos do Art. 59 da Lei Nº 14.133/21, a proposta que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
6.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.
6.4 – A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.
7.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:
7.2.1- Da Capacidade Jurídica:
a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratandode sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) registro comercial em caso de empresa individual;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
f) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.
g) Certidão especifica expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC Nº 103 de30.04.2007;
7.2.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realizaçãodesta licitação;
b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, comvalidade na data da realização desta licitação;
c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, comvalidade na data da realização da Licitação;
d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**,com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea "a");
e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei N°12.440/2011;
7.2.3 - Da Qualificação Técnica:
a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução do mesmo;
b) A exigencia do atestado fundamenta-se no Decreto Municipal N° 073/2024.
7.2.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira;
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (Trinta) dias da data de apresentação das propostas.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;
c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente registrados em orgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (Três) meses da data da apresentação da proposta;
c.2) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
c.3) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
c.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
c.5) Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (Dez por cento) do valor da proposta inicial.
d) As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade-CRC.
7.2.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02)ainda:
a) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado, caso sejadefinitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;
b) Declarações (conforme modelo Anexo V).
b) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (http://www.portaldatransparencia.gov.br /ceis e http://www.cnj.jus.br);
7.2.6 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema.
7.2.7 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
7.2.8 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consultaaos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
7.2.9 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipalde Bonfim/RR.
7.2.10 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:
a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz**e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;
c) Se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz,** observando-se o disposto na alínea **"a"** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
d) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
7.2.11 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.
7.2.12 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estarválidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (Cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:
a) Atestado de Capacidade Técnica;
b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, acontar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e;
c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

7.2.12 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.
7.2.13 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS ASEXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
8.2 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
8.3 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
8.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadênciadesse direito.
8.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá a Pregoeira adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
9.2 – Após análise adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município, para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

10.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Exercício: 2025.
Trabalho: 10.301.0906.1015.000- Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Transferência Especial, emenda nº 038 e recursos Próprios.
Tipo de Empenho: No Valor Global
11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

12– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste processo.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
13.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
I – 0,3% (Três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(Trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;
II – 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (Trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
13.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
13.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
13.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
13.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

14- DO VALOR ESTIMADO:

14.1– O custo estimado total da contratação é **de R$ 210.971,17 (duzentos e dez novescentos e setenta e um reais e dezessete centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado, anexo III do ETP deste Processo.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis epenais cabíveis.
15.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omitaem outro será considerado especificado e válido.
15.3 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certamee, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentaçãoe proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
15.4 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em originalou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.
15.5 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificaçãoda proposta.
15.6.- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições.inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
15.7 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SELCO para conhecimento dos participantes da licitação.
15.8 – A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
15.9 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos naLei Federal N° 14.133/21.
15.10 - As decisões do Ordenador de Despesa e da Pregoeira serão publicadas nos meios de comunicação oficiais.
15.11 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas ascondições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elementoimpeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
15.12 – Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 90 da Lei N° 14.133/21, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.
15.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionarquaisquer questões oriundas desta licitação.
15.14 - Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicaçãoem que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
15.15 - Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhorcompreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.
15.16 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elementoimpeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

16.1- Anexo I – Estudo Tecnico Preliminar – ETP.
16.2- Anexo II - Termo de Referência e seus Anexos;
16.3 - Anexo III – Planilha estimativa de custos.
16.4 – Anexo IV - Minuta Contratual;
16.5 – Anexo V – Modelos de Declarações;
16.6 - Anexo VI – Modelo da Proposta de Preços;

Bonfim/RR, em 24 de outubro de 2025.

_____
Sergio Oliveira de Brito
Secretária Adjunto de Licitações

ANEXO I.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AMBULANCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO

Sumário

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE 10
2. DEMONSTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 10
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 10-4
4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E MEMORIAL DE CÁLCULO 11
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE ALTERNATIVAS 11
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 11-6
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 12
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO 12
9. RESULTADOS ESPERADOS 12
10. GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO 12-8
11. CONTRATAÇÕS CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES 13
12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS 13-9
13. CONCLUSÃO 13
ANEXO I – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR 14-12

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Este documento trata-se de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa buscar soluções e analisar a viabilidade de uma futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades desta Secretaria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo estudar maneiras de como **SUPRIR**

AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE AMBULANCIA TIPO A, para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população da comunidade do Pium de Bonfim RR.
1.2. Para garantir acessibilidade e igualdade de oportunidade para pessoas que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Bonfim identificou a necessidade de suprir as demandas de transporte da comunidade Pium do município.
1.3. É fundamental garantir serviço para pacientes com necessidade de transporte em decúbito horizontal sem risco, uma vez que os usuários necessitam de locomoção até a cede de Bonfim ou município de Boa vista para realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas, levando em conta a programação do transporte neste tipo de ambulância, determinada pela necessidade diária de pacientes a serem transportados segurança e conforto durante os trajetos no atendimento de saúde aos pacientes do município.
1.4. Essa necessidade se justifica, ainda, em face ao atendimento da demanda de transporte diário de pessoas da comunidade do Pium a cede ou a Boa Vista, que atualmente é realizado por transporte em veículo de passeio.
1.5. Além disso, um transporte efetuado numa ambulância tipo A garante conforto e segurança durante o trajeto especialmente para pacientes com mobilidade reduzida, trazendo benefício significativos tanto a pacientes com ao servidor público que auxilia os serviços de saúde prestados no município de Bonfim RR.
1.6. Atender todos que necessitam de nossos serviços melhorar a qualidade de vida é um compromisso da Secretaria Municipal de Saúde.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. A referida ação está diretamente alinhada com as diretrizes, objetos, prioridades e metas previstos no planejamento Estratégico da secretária Municipal de Saúde e saneamento-SMSA, para o exercício de 2025, estando em conformidade com o plano Plurianual, Lei Orçamentaria Anual e a lei de Diretrizes Orçamentarias.

2.2 Justificamos a ausência do plano de Contratação Anual-PCA/2024. A contratação da ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão está alinhada com a necessidade identificada no **Item 1.4** 'Descrição da Necessidade da Contratação', que destaca a urgência de transporte tipo ambulância da Secretaria de Saúde na comunidade do Pium Bonfim RR, para garantir o transporte seguro de pacientes. Contudo, não foi identificada previsão desta contratação no Plano de Contratação Anual (PCA), o que se justifica por demandas imprevistas e emergenciais enfrentadas pelo município, como o aumento recente na demanda por serviços de saúde e transporte de pacientes. Essa ausência é tratada com ações corretivas, incluindo a inclusão da necessidade na próxima revisão do PCA, conforme determina o art. 5° da Lei nº 14.133/2021, assim como a gestão adequada dos riscos associados a essa contratação. A contratação contribui para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), assegurando eficiência e economicidade ao sistema de saúde local, bem como transparência no planejamento e adequação aos resultados almejados. A ação visa promover o interesse público e melhorar a resposta às demandas de saúde, alinhando-se parcialmente aos instrumentos de planejamento com medidas corretivas identificadas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos EQUIPAMENTOS podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
3.2 O prazo de entrega da Ambulância tipo A- simples remoção – Veículo de Transporte Sanitário será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, e que deverá ser entregue pela empresa no endereço à Rua Rodrigo José da Silva, Nº 37, Centro, na cidade de Bonfim/RR, com despesas de transporte e descarrego por conta da contratada.
3.3 A entrega será de forma única em atendimento a solicitação de entrega, e sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), respeitando ainda as normas da segurança ABNT, e outras legislações pertinentes;
3.4 Ser entregue em perfeitas condições em conformidade das garantias pelo fabricante e tomar as providências que a Contratante julgue necessárias durante a entrega, obrigando-se a substituir no caso de apresentar defeito ou má aparência, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
3.5 A Contratada obriga-se a entregar os veículos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferencia e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada e/ou prazos de validade;
3.6 A Contratada obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na

hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
3.7 Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário;
3.8 A Licitante deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme previsão nos Arts. Nº 66 a 69 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
3.9 Salienta-se que não há a necessidade de treinamento prévio por parte da contratada.

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E MEMORIAL DE CÁLCULO

4.1. Estima-se a aquisição de 01 (uma) unidade do objeto da aquisição pretendida. Embora a estimativa atual de aquisição não seja suficiente para suprir as necessidades do serviço de transporte a saúde do município de maneira integral, ela atenderá, a comunidade do Pium atendendo assim uma quantidade significativa de pessoas que necessitam e irá melhorar o atendimento a estes.
4.2. A justificativa para a estimativa de aquisição de uma única unidade do objeto contratual baseia-se na adoção de práticas de aquisição consciente e no bom gerenciamento dos recursos próprios, garantindo assim o uso responsável dos recursos públicos sem o comprometimento da saúde financeira.
4.3. Ainda assim, a opção pela contratação de uma única unidade, não impede que o município realize aquisições futuras por meio de outras alternativas possíveis.

LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

5.1 Para a aquisição de uma ambulância tipo A- simples remoção, diversas soluções de contratação podem ser consideradas, dentre elas:

	SOLUCÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
I	**Aquisição Direta***	* Redução do tempo e da burocracia processual. * Ampliação da Competitividade. * Possibilidade de Obtenção de melhores preços. * Propriedade definitiva do bem após a compra. * Personalização conforme as necessidades específicas da secretaria.	* Necessidade de um processo bem elaborado. * Risco de desatualização do preço de mercado até a conclusão do processo.
II	**Leasing Operacional**	*Menor custo inicial, ideal para períodos de restrição orçamentária. * Atualização tecnológica mais frequente (possibilidade de troca do veículo ao fim do contrato). * Manutenção pode estar inclusa no contrato.	* O bem não é incorporado ao patrimônio público. * Pode haver limitações contratuais sobre uso e adaptações na van. * No longo prazo, o custo final pode ser superior ao da compra direta. * Exige análise jurídica cuidadosa sobre a viabilidade no setor público.
III	**Adesão à Ata de Registro de Preços**	* Maior agilidade no processo de aquisição, sem a necessidade de nova licitação. * Economia de escala: aproveitamento de preços negociados por outros entes, normalmente mais vantajosos. * Redução de custos administrativos e operacionais relacionados ao processo licitatório.	* Menor possibilidade de personalização do veículo (modelo, acessórios, etc.). * Dependência da validade e disponibilidade da ata. * Necessidade de verificar se a ata contempla todas as especificações técnicas desejadas.

5.2 Considerando o contexto da administração pública e a necessidade de celeridade, economicidade e segurança jurídica, a aquisição direta se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a aquisição de ambulância tipo A- simples remoção. Ela permite que o município obtenha o bem com rapidez, menor custo e menor complexidade processual, o que é especialmente importante quando se trata de serviços essenciais de saúde pública, como transporte de pacientes, vacinação itinerante ou atendimento domiciliar.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a contratação é de R$ 210.971,17 (duzentos e dez novecentos e setenta e um reais e

dezessete centavos).

6.2 A estimativa dos valores foi realizada utilizando-se como parâmetro, parâmetro I do art. 5 da IN/SEGES/Nº 65 de 07 de julho de 2021, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, conforme Mapa de Cotação de Preços e Relatório gerado pelo Banco de Preços conforme anexos deste ETP.

6.3 Os preços/valores estimados para contratação são os valores obtidos através de média de preços apresentados nas cotações das 03 (Três) empresas pesquisadas conforme cotações em anexo, conforme valores/preços apresentados nas cotações não houve a margem de 30% superior ou inferior nas pesquisas realizadas.

Anexo I – Mapa de cotação.

Anexo II – Relatório gerado pelo Banco de Preços.

Anexo III – Planilha Estimativa de Custos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Após análise das vantagens e desvantagens de cada alternativa, conclui-se que a aquisição de um veículo ambulância tipo A, simples remoção, por meio da aquisição direta, é a solução mais alinhada ao interesse público. Entre os benefícios destacados estão a possibilidade de obtenção de melhores preços, ampliar a competitividade para adquiria o veículo que atenda à capacidade mínima exigida pela Administração, o que permite abranger 6 pessoas ocupantes juntamente com a maca retrátil, que garante maior celeridade ao processo, e a possibilidade de adquirir a quantidade desejada.

7.2 O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns. A MODALIDADE PREGÃO e a mais indicada para aquisição de bens comuns como ambulâncias e está prevista em lei (Lei n° 14.133/2021).

7.3. Diante da alternativa presente para solução da necessidade, se faz necessário o PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SACRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

7.4. Essa solução, portanto, não apenas atende à necessidade imediata da ambulância para o transporte, mas também promove a qualidade dos serviços prestados, contribuindo diretamente para o bem-estar da população.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente solicitação justifica a compra sem parcelamento por se tratar de um item único, indivisível e de utilização uniforme pelo setor. No momento, apenas uma unidade será adquirida, tornando desnecessário o parcelamento.

RESULTADOS ESPERADOS

9.1. Espera-se com a aquisição direta por meio de Pregão Presencial para aquisição da Ambulância tipo A- simples remoção, primeiramente, alcançar uma considerável economia de recursos financeiros, uma vez que a amplia a competitividade proporciona preços vantajosos.

9.2. Espera-se, ampliar o atendimento com transporte a pessoas da comunidade, visando suprir a necessidade e oferecer atendimento adequado e humanizado a cada pessoa residente na Comunidade do Pium no município de Bonfim RR.

9.3. Espera-se que a ambulância permita um transporte mais rápido e eficiente, reduzindo o tempo de espera e facilitando a realização de consultas e procedimentos a cede de Bonfim e na capital de Boa Vista ou outras Unidades de saúde.

9.4. Por fim, com a aquisição da ambulância, espera-se demonstrar o cuidado e a atenção que o sistema de saúde presta aos pacientes, contribuindo para uma experiência mais positiva.

GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização contratual serão feitas em conformidade com o Decreto Municipal 236/2025, no qual dispõe sobre as funções essenciais do fiscal de contrato e da autoridade máxima, de acordo com a lei federal nº14.133/2021.

Art. 10. O Fiscal de Contrato deverá ser, preferencialmente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, devendo ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado pela autoridade competente, ou por quem receber delegação, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, bem como auxiliar o gestor do contrato e, especialmente:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas ajustadas;
II – anotar e registrar em relatório próprio todas as ocorrências da execução contratual;
III – emitir notificações à contratada para correção de falhas ou irregularidades, fixando prazo para saneamento;
IV – comunicar ao Gestor ou à autoridade competente qualquer fato que extrapole sua competência;
V – verificar documentos, notas fiscais e demais exigências necessárias ao pagamento, emitindo o devido ateste;
VI – realizar o recebimento provisório do objeto contratado, mediante termo circunstanciado;
VII – informar tempestivamente sobre a proximidade do término contratual, para fins de renovação ou prorrogação;

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, respeitada a legislação vigente.
§ 1º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Decreto.

§ 2º. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 3º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CONTRATAÇÕS CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
11.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
12.1. A aquisição de ambulância nova, tipo A, simples remoção, com carroceria furgão ou pick-up devidamente equipada e adaptada para o transporte de pacientes, embora essencial para o fortalecimento da estrutura de saúde do Município de Bonfim/RR, pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser considerados no âmbito do planejamento e execução da contratação. Entre os possíveis impactos diretos estão o consumo de combustíveis fósseis, a emissão de gases poluentes durante a operação do veículo e a geração de resíduos sólidos e químicos durante a transformação e manutenção do veículo, como sobras de materiais metálicos, plásticos, adesivos, óleos e fluidos automotivos. Esses aspectos exigem atenção da administração pública quanto à escolha de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, ao cumprimento das normas ambientais vigentes e à destinação correta de resíduos industriais A contratação para aquisição de veículo do tipo van pode gerar alguns impactos ambientais. A seguir, lista-se os principais impactos e soluções para mitigação:
12.2. Durante o processo de transformação veicular em ambulância, é fundamental que a empresa contratada adote medidas de controle ambiental, como o uso de materiais recicláveis e de baixa toxicidade, aplicação de tintas e revestimentos com propriedades bacteriostáticas e isentas de solventes voláteis agressivos, bem como práticas que evitem o desperdício de insumos e garantam o descarte ambientalmente adequado dos resíduos. Também se espera que o sistema elétrico e de iluminação da ambulância utilize tecnologias de baixo consumo, como LED, e que os equipamentos médicos embarcados sejam compatíveis com padrões de eficiência energética. A escolha de um veículo com motor que atenda às normas atuais de controle de emissões veiculares também contribui para mitigar os impactos ambientais durante sua vida útil, reduzindo a liberação de dióxido de carbono, óxidos de nitrogênio e material particulado.
12.3. Dessa forma, a estimativa de impacto ambiental dessa aquisição pode ser considerada controlável e mitigável, desde que a contratação contrapartidas técnicas e documentais da futura contratada que comprovem a adoção de práticas sustentáveis, conforme permitido e recomendado pela Lei nº 14.133/2021, em seus artigos que tratam da promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Assim, o Município de Bonfim/RR assegura que a política pública de saúde será executada com responsabilidade ambiental, priorizando não apenas o atendimento humanizado à população, mas também a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

CONCLUSÃO
13.1. Após análise das possíveis soluções do mercado, declaramos viável a contratação por meio de Pregão Eletrônico para Atender a Secretaria Municipal de saúde no Município de Bonfim RR
13.2. Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características e Decreto Municipal n.º 537 de 29 de dezembro de 2023.

Bonfim, 23 de julho de 2025.

JADER VIEIRA GIL
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

SHAUNDESSA ANA GUIMARAES
Secretaria Adjunta da SMSA

ANEXO I – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Veículo ambulância tipo furgão ou Pick-up**	Und	01	R$210.971,17	R$210.971,17
	Descrição: *para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível mínimo 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção elétrica, ar condicionado, computador de bordo, espelhos retrovisores externo elétrico com sistema tilt-down, para-choque na cor do veículo, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica,* *Comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica).*				
	Interior da transformação ambulância confeccionado em fibra de vidro sem emendas e sem acabamento em silicone entre o teto, laterais, armário, banco baú e piso, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; *Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca;* *Revestimento do interno da ambulância nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização; Todo o interior da ambulância desde piso, armário com cantos arredondados para segurança do paciente e acompanhantes; Junto à proposta/habilitação Laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática;* *Junto à proposta/habilitação ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis no revestimento interno do veículo ambulância que está sendo ofertado" em nome da empresa transformadora;*				
	SISTEMA ELÉTRICO: Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v;				
	MACA: *Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate*				

	rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m³. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado, referente a maca que será entregue; *Veículo com capacidade mínima de lotação para 06 ocupantes juntamente com a maca retrátil; oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a*				
	ARMÁRIO: *Armário frontal interno localizado na região superior da transformação ambulância em fibra de vidro; BANCOS: 01 banco baú confeccionado em fibra de vidro na lateral para um acompanhante com cinto de segurança, estofamento em courvin de alta resistência, com acento e encosto das costas; 02 bancos tubulares na lateral para dois acompanhantes com cinto de segurança individual, estofamento em courvin de alta resistência, com acento e encosto das costas;* *Junto à proposta/habilitação ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos conforme portaria 190/09 e norma ABNT 14.561/2000, COTRAN n° 48/98 em nome da empresa transformadora referente ao veículo ofertado conforme Portaria 990/2022 Art. 12;*				
	OXIGENOTERAPIA: *Suporte para fixação de 01 cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros;* *01 Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização;* *01 suporte para soro e plasma*				
	SINALIZADOR: *Sinalizador frontal em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 13 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o*				

	VENTILADOR/EXAUSTOR: *01 eletro ventilador de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; 01 eletro ventilador de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra;*				
	DEMAIS ITENS: *Pintura interna à base de poliuretano (PU), bicomponente, pré-dosadas com ótima resistência proporcionando ao ambiente interno total higienização e lavagem com água;* *Pintura externa na cor do veículo;* *Mínimo de uma janela lateral com vidro corrediço, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água;* *Tampa traseira inteiriça com abertura na vertical a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso com 01 vidro traseiro, 02 amortecedores a gás, 01 aerofólio, 01 break light, fechadura, trincos, chave e 02 dobradiças em aço na porta traseira;* *Serigrafia na ambulância com vinil adesivo modelo composto por cruzes e a palavra Ambulância capô, vidros laterais e traseiro;* *Apresentar junto à proposta/habilitação comprovante de capacitação Técnica (CCT) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, caso esteja vencido apresentar junto o comprovante de sistema de gestão de qualidade conforme "Portaria 190/2009" em nome da empresa transformadora, e certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT)* *"Resolução 291/2008", "Portaria 160/2017" referente à marca e modelo do veículo ofertado, Juntamente com o projeto básico da adaptação com layout devidamente assinado, com firma reconhecida ou assinatura digital pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009, portaria 990/2022 e portaria 142/2019, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial.* *Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.* *Itens inclusos: -Ar cond. paciente.*				

ANEXO II.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 034/2025- SELCO.

PROCESSO N° 134/2025 - SMSA.

INTRODUÇÃO: Art. 18 da Lei Nº 14.133, de 2021.
A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de veículos furgão, para o atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.
1.1 – A aquisição e fornecimento de veículos para o atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, nos termos da tabela contida abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
ITENS– Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:	UNID.	QTD.
01	**Veículo ambulância tipo furgão ou Pick-up Descrição:** *para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível mínimo 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção elétrica, ar condicionado, computador de bordo, espelhos retrovisores externo elétrico com sistema tilt-down, para-choque na cor do veículo, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica,* *Comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica). Interior da transformação ambulância confeccionado em fibra de vidro sem emendas e sem acabamento em silicone entre o teto, laterais, armário, banco baú e piso, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica;* *Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca;* *Revestimento do interno da ambulância nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização; Todo o interior da ambulância desde piso, armário com cantos arredondados para segurança do paciente e acompanhantes; Junto à proposta/habilitação Laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática;* *Junto à proposta/habilitação ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis no revestimento interno do veículo ambulância que está sendo ofertado" em nome da empresa transformadora;*	Veículo	01

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto Federal Nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de **natureza comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Nº 14.133, de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação será de 120 (Cento e vinte) dias contados da data de assinatura do contrato de aquisição, na forma do artigo 105 da Lei N° 14.133, de 2021.
1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.
2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente,

"necessidade da contratação" e "estimativa de quantidade ", do Estudo Técnico Preliminar deste Processo.
2.2 Considerando que o Processo Administrativo **nº 134/2025**, cujo objeto é veiculo Ambulância tipo A- Remoção Simples, não constou no Plano de Contratações Anual – PCA, elaborado por esta Administração, cumpre esclarecer que a ausência se deu em razão de emenda parlamentar superveniente, a qual gerou a necessidade de instauração do presente processo após a consolidação do referido plano.
2.3 Ressalte-se que o PCA constitui instrumento de planejamento elaborado a partir das demandas previamente informadas pelos setores competentes. Entretanto, a Administração está sujeita a situações não previstas quando da sua elaboração, como a destinação de recursos oriundos de emendas parlamentares, que demandam abertura de processos específicos para a execução da despesa.
2.4 Desta forma, a ausência do presente processo no PCA não compromete a sua legalidade, tampouco a sua regular tramitação. Assim, o presente processo está devidamente justificado quanto à sua não inclusão no PCA, diante da natureza superveniente da emenda parlamentar e do interesse público que motiva a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.1 Através de buscas realizadas em outros editais, foi identificado que a melhor solução para a satisfação do interesse público é o PREGÃO ELETRONICO.
3.1.2 Após análise das vantagens e desvantagens de cada alternativa, conclui-se que a aquisição de um veículo tipo FURGÃO ou Pick-up ambulância, por meio de Pregão Eletrônico, é a solução mais alinhada ao interesse público. Entre os benefícios destacados estão o atendimento as pessoas na comunidade do PIUM adequado com conforte e segurança. Ha uma necessidade especifica em vista da comunidade do PIUM não ter nenhum transporte adequado para os pacientes os quais estão sendo efetuados em carros de passeio.
3.1.3 Essa solução, portanto, não apenas atende à necessidade imediata de veículo do tipo van para o transporte, mas também promove a qualidade dos serviços prestados, contribuindo diretamente para o bem-estar da população.

3.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2.1 O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específica do objeto podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
3.2.2 O prazo de entrega do veículo do tipo Unidade Móvel de Saúde – Transporte Ambulancia tipo A, será de **45** (quarenta e cinco) dias corridos, e que deverá ser entregue pela empresa no endereço à Rua Rodrigo José da Silva, Nº 37, Centro, na cidade de Bonfim/RR, com despesas de transporte e descarrego por conta da contratada.
3.2.3 A entrega será de forma única em atendimento a solicitação de entrega, e sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), respeitando ainda as normas da segurança ABNT, e outras legislações pertinentes;
3.2.4 Ser entregue em perfeitas condições em conformidade das garantias pelo fabricante e tomar as providências que a Contratante julgue necessárias durante a entrega, obrigando-se a substituir no caso de apresentar defeito ou má aparência, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
3.2.5 A Contratada obriga-se a entregar os veículos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferencia e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada e/ou prazos de validade;
3.2.6 A Contratada obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
3.2.7 Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário;
3.2.8 A Licitante deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme previsão nos Arts. Nº 66 a 69 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
3.2.9 Salienta-se que não há a necessidade de treinamento prévio por parte da contratada.

3.3DA SUSTENTABILIDADE.

3.3.1. A contratante deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:
3.3.1.1 A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.
3.3.1.2. Observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos) seguindo, no que couber, com os termos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023.

3.4. CONSÓRCIO.

3.4.1 NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de material permanente (Equipamentos e Mobiliários), logo, uma só empresa é capaz de executar o

objeto da contratação, conforme razões constantes no item 7 (JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO) do Estudo Técnico Preliminar – ETP deste Processo.

3.4.2 *O art. 15 da Lei Nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.*

3.5 **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por formalizada pela SMSA, o fornecimento e entrega do objeto (veículos furgão) contratados será de forma única do total para atender as necessidades da SMSA, e obedecendo ao prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) dias corridos para entrega, contados após o recebimento da solicitação de compra fornecido pela Secretaria, contendo a especificação, marca e quantidade conforme estabelecido na Proposta da Contratada e nota de empenho.

4.1.2 - Os materiais permanentes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço na Rua Rodrigo José da Silva, Nº 37, Centro, na cidade de Bonfim/RR, com despesas de transporte e descarrego por conta da contratada, obedecendo a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo o item e a quantidade conforme a especificação estabelecida na Proposta da Contratada e em nota de Empenho.

4.1.3 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.5 A contratada obriga-se a entregar os materiais permanentes em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

4.2.1. Os materiais permanentes fornecidos deverão ser de boa qualidade, não sendo aceitos os materiais permanentes com as especificações diferentes constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

4.2.2 Os materiais permanentes poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

4.3.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO.

5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras dos veículos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marca conforme especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

5.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente

Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
5.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
5.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
5.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4°, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
5.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se ver ificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
5.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
5.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);
5.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).
5.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
5.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
5.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Nº 14.133, de 2021;
5.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
5.2.15. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
5.2.16. Entregar o veículo de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
5.2.17. Aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
5.2.18. Executar o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
5.2.19. Garantir a qualidade do veículo, obrigando-se a substituir se apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

6. DA GESTÃO DO CONTRATO.
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

7.1. LIQUIDAÇÃO:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 2 (Dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N° 14.133, de 2021.
7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e,
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N° 14.133, de 2021.
7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. PAGAMENTO:
7.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.
7.2.3. O pagamento será realizado por meio de Transferência bancária, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.
7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.2.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.2.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.3. REAJUSTE:
7.3.1. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
8.1.1. A licitação será realizada em itens
8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.
8.1.3. Modalidade Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por item.

8.2. HABILITAÇÃO:
8.2.1 Para fins de habilitação exigir-se-á dos interessados/licitantes, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 14.133, de 2021, documentação relativa à:
a) Habilitação jurídica;
b) Fiscal, social e trabalhista;
c) Econômico-financeira;
d) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto;
e) Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 210.971,17 (duzentos e dez mil novescentos e setenta e um reais e

dezessete centavos), conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado, anexo II do ETP deste Processo.

10. **PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

10.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Mês e EPPs será observada os ditames da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e a Lei Municipal de 122 de 01/12/2010.

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na seguinte dotação orçamentária:

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Exercício: 2025.
Trabalho: 10.301.0906.1015.000- Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Transferência Especial, emenda nº 038 e recursos Próprios.
Tipo de Empenho: No Valor Global

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

13.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em Edital e Contrato.

Bonfim-RR, em 26 de setembro de 2025.

_____
Shaundessa Ana Guimarães
Secretária adjunta da SMSA

_____
Débora Maria Silva de Santana
Secretária Municipal de Licitações e Contratos
Auxilio na elaboração do TR, conforme Art. 2º do Decreto Municipal Nº 109/2024.

De acordo:

_____
Jader Vieira Gil
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO III.

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS.

Planilha estimativa das despesas com a aquisição de 01 (Um) veículo (Unidade Móvel de Saúde – Ambuância Tipo A-Simples Remoção) para o atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

ITEM – Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário.

ITEM	ESPECIFICAÇÃÇÃO DO VEÍCULO:	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**Veículo ambulância tipo furgão ou Pick-up** **Descrição:** *para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível mínimo 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção elétrica, ar condicionado, computador de bordo, espelhos retrovisores externo elétrico com sistema tilt-down, para-choque na cor do veículo, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica,* *Comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica). Interior da transformação ambulância confeccionado em fibra de vidro sem emendas e sem acabamento em silicone entre o teto, laterais, armário, banco baú e piso, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica;* *Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca;* *Revestimento do interno da ambulância nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização; Todo o interior da ambulância desde piso, armário com cantos arredondados para segurança do paciente e acompanhantes; Junto à proposta/habilitação Laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática;* *Junto à proposta/habilitação ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis no revestimento interno do veículo ambulância que está sendo ofertado" em nome da empresa transformadora;*	Veículo	01	R$:210.971,17	R$:210.971,17
				Valor total R$:	210.971,17

Valor total estimado para aquisição de veículos para atender a SMSA é de: R$ 210.971,17 (Trezentos quatro mil e oitocentos reais).

Tipo de empenho: No valor global.

Bonfim/RR, em XX de XXXXX de 2025.

_____
Shaundessa Ana Guimarães
Secretária adjunta da SMSA

De acordo:

_____
Jader Vieira Gil
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO IV.

MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhaes Nº 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida a _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu _____ o Sr(a). _____, CPF: _____, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em / /2025 em conformidade com o Processo Licitatório Nº 134/2025- SMSA, na modalidade Pregão Eletronico Nº 001/2025-SELCO, do tipo menor preço por ITEM, sob a regência da Lei Federal N° 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1 – A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de 01 (Um) veículo (Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A- Simples Remoção) para o atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLAUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSO:
2.1- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Exercício: 2025.
Trabalho: 10.301.0906.1015.000- Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Transferência Especial, emenda nº 038 e recursos Próprios.
Tipo de Empenho: No Valor Global
2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE:
3.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras dos veículos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marca conforme especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.
3.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
3.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
3.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;
3.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
3.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
3.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
3.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
3.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
3.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
3.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4°, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
3.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do

Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇOES DA CONTRATADA:
4.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se ver ificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
4.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
4.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4.1.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
4.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
4.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);
4.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).
4.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
4.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
4.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Nº 14.133, de 2021;
4.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
4.1.15. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
4.1.16. Entregar o veículo de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
4.1.17. Aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
4.1.18. Executar o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
4.1.19. Garantir a qualidade do veículo, obrigando-se a substituir se apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO:
5.1 – O valor de presente contrato é de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxs) pelo ITEM, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 4.4.90.52.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.
5.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:
5.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
5.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancaria ao credor.

5.5 – Não serão admitidas quaisquer clausulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.
5.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão
atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
30 = número de dias do mês civil;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLAUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:
6.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela SMSA, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.
6.1.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma unica ao longo da vigência do contrato de 45 (quarenta e cinco) dias, deverá ser entregue na SMSA, em horário de expediente (07:30 às 13hs:30, horário local), Rua Rodrigo José da Silva, N° 37, Bairro Centro, Bonfim/RR, CEP. 69.380-000, sem ônus de frete, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
6.1.3. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 30 (Trinta) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.1.4. A contratada obriga-se a entregar o veículo em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
6.1.5. O veículo deverá possuir garantias conforme estabelecido nas normas do fabricante;
6.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do veículo licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.
6.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.
6.2.1. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 (Dois) dias uteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
6.2.2. Para os fins do disposto no subitem 6.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.
6.2.3. O veículo poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituído no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.2.4.O veículo será recebido definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 02 (Dois) dias uteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
6.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.
6.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
6.3.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
6.4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
6.4.1 O prazo de vigência da contratação será de 120 (Cento e vinte) dias contados da data de assinatura do contrato de aquisição, na forma do artigo 105 da Lei N° 14.133, de 2021.

CLAUSULA SETIMA – CONDIÇOES DE PAGAMENTO:
7.1.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
7.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.
7.1.3. O pagamento será realizado por meio de Transferência bancária, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.
7.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.1.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.1.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.1.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.2. REAJUSTE:
7.2.1. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

CLAUSULA OITAVA – SANÇOES:
8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;
II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designado pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal N° 14.133/21.
9.1.2. Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
9.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.
9.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DECIMA– DAS GARANTIAS:
10.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:
11.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO:
12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal N° 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de 2025.

CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:

_____ _____

Romualdo Feitosa
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ..... CPF: .....

2. ..... CPF: .....

ANEXO V.

MODELO DE DECLARAÇÕES.

DECLARAMOS Para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRONICO N° 001/2025-SELCO da Prefeitura Municipal de BONFIM/RR, que a empresa:

a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

e) atende plenamente as condições e requisitos do termo de referência.

f) não possui, em seu quadro societário, pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores ou aos Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim, ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

g) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) NÃO está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública. Para tal comprovação segue em anexo pesquisa desta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Bonfim/RR, em xx de xxxxxxx de 2025.

Identificação e assinatura do representante legal

ANEXO VI.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 - SELCO.
PROCESSO Nº 134/2025–SMSA.
Data e hora da abertura: 13/11/2025 – 10:00 hrs. (horario de Brasilia).

Objeto: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de 01 (Um) veículo (Unidade Móvel de Saúde –Ambulância Tipo A- Remoção Simples) para o atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

ITEM – Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário.

ITEM	ESPECIFICAÇÃÇÃO DO VEÍCULO:	MARCA:	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**Veículo ambulância tipo furgão ou Pick-up** **Descrição:** *para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível mínimo 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção elétrica, ar condicionado, computador de bordo, espelhos retrovisores externo elétrico com sistema tilt-down, para-choque na cor do veículo, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica, Comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Certificado de Capacitação Técnica). Interior da transformação ambulância confeccionado em fibra de vidro sem emendas e sem acabamento em silicone entre o teto, laterais, armário, banco baú e piso, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica;* *Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca;* *Revestimento do interno da ambulância nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização; Todo o interior da ambulância desde piso, armário com cantos arredondados para segurança do paciente e acompanhantes; Junto à proposta/habilitação Laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática;* *Junto à proposta/habilitação ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis no revestimento interno do veículo ambulância que está sendo ofertado" em nome da empresa transformadora;*		Veículo	01	R$:	R$:

VALOR TOTAL:	R$

Valor total por extenso: _____
Prazo de Validade da Proposta: _____
Prazo de entrega do veiculo: _____
Local de entrega do veiculo: _____

Dados bancários da empresa: Banco: _____. Agência: _____ C/C: _____

----------, em xx de xxxxxx de 2025.

Ass. e Carimbo do Proponente

OBSERVAÇOES:
1- Havendo divergência entre o CATMAT/DESCRIÇÃO do item entre o sistema e o Termo de referência/Edital, prevalecerá a descrição contida no Termo de referência/Edital.
1- As especificações do veiculo, deverá estar de acordo com o Estudo Tecnico Preliminar e Termo de Referencia anexados a este Edital.